# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GÁLIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA Nº. 3.525/2.020.**
**DE 20 DE JULHO DE 2.020.**

*"Dispõe sobre a designação de leiloeiro e equipe de apoio ao leiloeiro para o corrente ano, e dá outras providências".*

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Senhores, NEILA MÁRCIA COELHO FABRICÍO, brasileira, portadora do RG. nº. 28.106.792-2/SSP/SP e CPF/MF nº. 272.767.998-08, como primeira LEILOEIRA e GUSTAVO GAYA CHEKERDEMIAN brasileiro, portador do RG. nº. 28.646.292-8/SSP-SP e CPF/MF nº. 245.457.278-83 como segundo LEILOEIRO da Prefeitura Municipal de Gália.

Artigo 2º - Designar a Senhora Valéria Chiareli Cizotto, brasileira, portadora do RG. nº. 22.418.736-3/SSP/SP e CPF/MF nº. 177.920.388-82, o Senhor Hilson Pereira Di Rezze, brasileiro, portador do RG. 25.838.338-0/SSP/SP e CPF/MF nº. 286.014.258-44 e a Senhora Jéssica Caroline da Silva Parussolo, brasileira, portadora do RG. nº. 36.311.769-6/SSP/SP e CPF/MF nº. 427.390.828-00, para constituírem a equipe de apoio aos leiloeiros nomeados de acordo com o disposto no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE JULHO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 3.526/2.020**
**DE 20 DE JULHO DE 2.020.**

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para proceder a Avaliação dos Lotes dos Bens Móveis Inservíveis ao uso pelo Município, para alienação no corrente ano, pela Prefeitura Municipal de Gália.

Artigo 2º - Referida Comissão Especial de Avaliação é composta pelos seguintes cidadãos:

| NOME | Nº. RG | Nº. CPF |
|---|---|---|
| Vilson Kossisky | 26.137.865-X | 152.425.398-79 |
| Marcos Aurélio Bazotti | 26.137.851-X | 180.508.858-01 |
| Antônio Olímpio Freiria Filho | 4.953.822 | 594.023.268-04 |
| Antonio Marion | 6.645.126 | 792.438.278-04 |
| Edenilson José Nogueira | 42.664.626-5 | 320.846.978-08 |

Artigo 3º - O exercício do mencionado mister, será considerado como de relevância prestados ao município e terá validade da data da publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2.020.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE JULHO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

**PORTARIA Nº. 3.527/2.020**
**DE 20 DE JULHO DE 2.020.**

*Dispõe sobre o afastamento, sem remuneração do empregado público municipal Rodolfo Lopes Santílio, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica nº. 05 de 10 de abril de 2.012.*

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia


RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, Licença sem remuneração ao empregado público municipal Rodolfo Lopes Santílio, Brasileiro, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, portador do RG nº. 46.771.919-6, pelo prazo de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 88 da Lei Orgânica do Município, incluída pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 05, de 10 de abril de 2.012.

§ 1º – O afastamento foi determinado a partir do dia 21 de julho de 2.020, e se encerrará em 20 de janeiro de 2.021.

§ 2º - Se no percurso do afastamento apresentar necessidade prevista no § 2º do Art. 88-A, o empregado deverá retornar imediatamente e assumir o cargo que lhe é conferido.

Art. 2º - O empregado deverá assumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente ao término da licença, caso contrário implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de julho de 2.020, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE JULHO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO